



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 22 /2025

PROTOCOLADO SOB Nº 6673 /2025

EM 19 / 08 /2025

**Dispõe sobre a utilização da
Tribuna Popular da Câmara Municipal
do Rio Grande pelas pessoas com
deficiência e dá outras providências.**

Exmo. Sr. Presidente,

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte resolução:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de utilizar a Tribuna Popular da Câmara Municipal do Rio Grande, para manifestação sobre temas de interesse coletivo, social e político, respeitadas as normas regimentais.

Art. 2º A utilização da Tribuna por pessoas com deficiência deverá ser solicitada junto à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante requerimento escrito ou por meio eletrônico oficial.

Art. 3º A Secretaria Legislativa deverá garantir condições de acessibilidade e recursos de apoio necessários para o pleno exercício da manifestação, assegurando a inclusão e a participação efetiva desse público.

Art. 4º A Mesa Diretora poderá regulamentar, no que couber, os procedimentos administrativos complementares para viabilizar a execução desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Flávio Maciel
Líder da bancada do Partido Liberal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2025

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2025

EM ____/____/2025

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo **promover a inclusão e garantir a participação ativa das pessoas com deficiência** nos debates de interesse público da Câmara Municipal do Rio Grande.

A democracia representativa se fortalece quando diferentes vozes e perspectivas têm espaço para manifestação. As pessoas com deficiência enfrentam, historicamente, barreiras físicas, sociais e institucionais que limitam sua participação plena nos espaços de decisão. Ao assegurar o uso da Tribuna Popular, este Parlamento reconhece o valor dessa categoria de cidadãos e profissionais, ampliando o exercício da cidadania.

A exigência de solicitação com antecedência mínima de 07 dias tem como finalidade **assegurar a organização administrativa**, permitindo à Secretaria providenciar as condições de acessibilidade necessárias, como intérprete de Libras, apoio técnico e demais recursos de inclusão.

Assim, esta Resolução reafirma o compromisso da Câmara Municipal do Rio Grande com os princípios da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da inclusão social, em consonância com a **Constituição Federal**, a **Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)** e demais normas correlatas.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Resolução.